

MATRÍCULAS 2023/2024**1.º ANO e PRÉ-ESCOLAR****HORÁRIO DA SECRETARIA:****2.ªs, 4.ªs e 6.ªs feiras****das 09H30 às 15H30****3.ªs feiras das 09H30 às 12H30****5.ªs feiras das 13H00 às 15H30**

De acordo com o **Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de abril**, e **Despacho n.º 4506-A/2023, de 13 de abril**, as matrículas para o 1.º ano e Educação Pré-Escolar realizam-se via eletrónica, **entre os dias 15 de abril e 15 de maio**. Caso o Encarregado de Educação necessite de ajuda deverá dirigir-se aos Serviços Administrativos do Agrupamento, no horário acima indicado, mediante marcação prévia (obrigatória) para o número 219838330.

A frequência do estabelecimento de ensino pretendido só é garantida, caso exista vaga depois de aplicadas as prioridades definidas nos artigos 10.º e 11.º do referido Despacho.

Salienta-se que de acordo com os n.ºs 3 e 4 do art.º 2.º as prioridades referidas só serão aplicáveis, se o menor residir efetivamente com o encarregado de educação. Tal facto terá de ser obrigatoriamente comprovado mediante a apresentação de documento emitido pela Autoridade Tributária a atestar a composição do agregado familiar. De acordo com o n.º 1 do mesmo artigo, entende-se por “Encarregado de Educação” quem tiver menores a residir consigo ou confiados aos seus cuidados:

- a) Pelo exercício das responsabilidades parentais;
- b) Por decisão judicial;
- c) Pelo exercício de funções executivas na direção de instituições que tenham menores, a qualquer título, à sua responsabilidade;
- d) Por mera autoridade de fato ou por delegação, devidamente comprovada, por parte de qualquer das entidades referidas nas subalíneas anteriores;
- e) O progenitor com quem o menor fique a residir, em caso de divórcio ou de separação e na falta de acordo dos progenitores.
- f) Um dos progenitores, por acordo entre estes ou na sua falta, por decisão judicial, sobre o exercício das funções de encarregado de educação, estando

- g) estabelecida a residência alternada do menor;
- h) O pai ou a mãe que por acordo expresso ou presumido entre ambos, é indicado para exercer essas funções, presumindo-se ainda, até qualquer indicação em contrário que qualquer ato que pratica relativamente ao percurso escolar do filho é realizado por decisão conjunta do outro progenitor;

Para a realização das matrículas é obrigatório a apresentação do cartão de cidadão do aluno e do Encarregado de Educação e as fotocópias dos seguintes documentos:

- Cartão de cidadão do aluno (ou na falta deste: Cédula Pessoal/ Autorização de Residência/Passaporte. Documentos comprovativos do Número de Contribuinte (NIF); Número de Segurança Social (NISS) e Número de Utente do SNS;
- Outro subsistema de saúde, se aplicável;
- Certificado de Vacinação (ou fotocópia do Boletim de Vacinas);
- Documento emitido pela Autoridade Tributária, comprovativo da composição do agregado familiar (art.º 7.º, ponto 16 do DN n.º 10-B/2021); **Obrigatório.**
- Comprovativo de morada em nome do Encarregado de Educação (recibo da renda da casa, água, luz ou outro).
- Declaração da Segurança Social referente ao escalão do abono de família de **2023**;
- Cartão de cidadão do Encarregado de Educação (ou na falta deste: Bilhete de Identidade e Número de Contribuinte (NIF));
- Declaração do Centro Saúde comprovativa da realização do Exame Global de Saúde (1.º ano); **(Aconselhado)**
- Documento comprovativo da entidade patronal, caso a matrícula seja apresentada tendo em conta o local onde o E.E. desenvolve a sua atividade profissional; **Obrigatório.**
- Comprovativo do horário de trabalho dos pais, para as crianças do pré-escolar que pretendam frequentar o Prolongamento de Horário; **Obrigatório.**
- Quaisquer outros documentos considerados relevantes (relatórios médicos, etc).

NOTA:

- Deverá ser indicada a existência de irmãos a frequentar o estabelecimento de ensino pretendido e o respetivo ano de escolaridade em 2023/2024.
- Deverá ser indicado no caso de a criança ter necessidades educativas especiais
- Alerta-se para o facto da matrícula ser **ÚNICA** devendo ser indicados cinco estabelecimentos de ensino, por ordem de preferência, independentemente do Agrupamento a que pertençam.

ANEXOS A PREENCHER:

- Ficha de Contatos Urgentes;
- Candidatura ao SAF (Pequeno Almoço, Refeições, Lanches e Prolongamento de Horário); - PRÉ-ESCOLAR e 1.º ANO;
- Folheto das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) - 1.º ANO.
- Inscrição de Educação Moral e Religiosa Católica a partir do 1º ano.

Loures, 14 de abril de 2023

O Diretor,
João Carlos Neves Morais da Conceição